



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL Nº 70/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.141/2021

Aquisição de insumos de enfermagem para o SAMU e CMERecebimento das propostas: A partir do dia **15/09/2021**Início da Sessão Pública: Às **09h00** do dia **29/09/2021**

Índice

1.	DO OBJETO.....	2
2.	A PARTICIPAÇÃO	2
3.	DO PROCEDIMENTO.....	3
4.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
5.	DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
6.	DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
7.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
8.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
9.	DA HABILITAÇÃO.....	10
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	11
11.	DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
12.	DO CONTRATO.....	13
13.	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	13
14.	DA FORMA DE PAGAMENTO.....	14
15.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
16.	DAS SANÇÕES	15
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15

Anexos

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Procuração

ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

ANEXO V Minuta do Contrato

ANEXO VI Sanções

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

OFERTAS DE COMPRA: **837200801002021OC00065 e 837200801002021OC00066**

PROCESSO Nº 2.141/2021

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.249/2021, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** – PROCESSO Nº 2.141/2021, objetivando a **Aquisição de insumos de enfermagem para o SAMU e CME**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Tempo mínimo de disputa: 15 (quinze) minutos**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de insumos de enfermagem para o SAMU e CME**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que estejam registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.2. **Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação terá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo:**
- 2.1.1 Para os itens 24, 41, 42, 43, 44 e 51 (cota reservada de até 25% - vinte e cinco por cento): somente poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.1.2 Para os demais itens (cota principal): poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, www.bec.sp.gov.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

- 2.3.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.6. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.9.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.9.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.9.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, www.bec.sp.gov.br.
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BEC/SP poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site www.bec.sp.gov.br.
- 3.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. **DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
- 3.6.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

- 3.6.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 3.6.2.1 fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 3.6.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 3.6.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bec.sp.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.9. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI) que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 9.5.2 deste Edital.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar **a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de todos os itens** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 2 (duas) casas decimais terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e:
- 5.1.6.1 Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 5.1.6.3 Do Licitante não considerado, nos termos da Lei, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando se tratar de disputa para a COTA RESERVADA (itens **24, 41, 42, 43, 44 e 51**).
- 5.1.6.4 Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelos primeiros 12 meses de vigência contratual. Após 12 meses o preço será reajustado anualmente com base na variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.
- 5.1.8. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.11. No período posterior a abertura das propostas e anterior ao horário estipulado para sessão pública, o gestor responsável pelo Processo analisará as propostas, devendo as mesmas atender ao solicitado no item 5.1.2.
- 5.1.12. O gestor poderá desclassificar motivadamente as propostas que não atenderem as especificações mínimas exigidas neste instrumento convocatório.
- 5.1.13. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
- 5.2. **Quanto à atualização da Proposta vencedora:**
- 5.2.1 Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances ou negociação, a Licitante vencedora deverá entregar até o **2º (segundo) dia útil** após o término da sessão do Pregão,

através do e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, a PROPOSTA ATUALIZADA, respeitando a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

- 5.2.2 Caso a Licitante vencedora não apresente a PROPOSTA ATUALIZADA conforme o **item 5.2.1**, caberá ao Pregoeiro a adequação da proposta ao novo valor, respeitando a proporção de redução.
- 5.2.3 Se existirem valores resultante em dízimas serão arredondados compulsoriamente para menor desconsiderando a partir da terceira casa decimal.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o **valor de mínimo de redução**, o qual incidirá sobre o preço total do item:

Itens	Produto	Valor de Redução
1	Bateria p/ Desfibrilador Automático DEA: Validade de 05 anos. pct c/10un	R\$ 13,00
2	BANDAGEM TRIANGULAR CONFECCIONADA No tamanho g: 2,00 x 1,40 x 1,40cm. Dobrada e embalada individualmente em saco plástico	R\$ 12,00
3	COLETE IMOBILIZADOR (KED) ADULTO –	R\$ 10,00
4	Compressas cirúrgicas tipo zobec –	R\$ 1,00
5	COLAR CERVICAL TAMANHO P	R\$ 5,00
6	COLAR CERVICAL TAMANHO M	R\$ 5,00
7	COLAR CERVICAL TAMANHO G	R\$ 2,00
8	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) TAM - 0	R\$ 1,00
9	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) TAM - 1	R\$ 1,00
10	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) TAM - 2	R\$ 1,00
11	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) TAM - 3	R\$ 1,00
12	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) TAM - 4	R\$ 1,00
13	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) TAM - 5	R\$ 1,00
14	Cânula entubação traqueal, descartável, estéril, de PVC com silicone, transparente, atóxico, estéril. A embalagem devera estar de acordo com a RDC 185 de 22/10/2001 da ANVISA	R\$ 25,00
15	Cânula para Traqueostomia com cuff Material estéril em PVC descartável. REGISTRO ANVISA: 10014160051.	R\$ 35,00
16	Curativo Estéril Water-Gel : Para queimadura;	R\$ 80,00
17	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca	R\$ 500,00
18	Imobilizador lateral de cabeça -	R\$ 27,00
19	Kit Parto - 01 Lençol descartável estéril (2,00 x 0,90 m), 01 Lençol descartável estéril (1,00 x 0,90 m), 01 Avental manga longa em falso tecido, 02	R\$ 20,00
20	LARINGOSCOPIO ADULTO – Jogo contendo 01	R\$ 18,00
21	LARINGOSCOPIO INFANTIL – Jogo contendo 01	R\$ 18,00
22	LANTERNA DE PUPILAS lanterna portátil para avaliação de pupilas - tipo caneta.	R\$ 1,00
23	MASCARA COM RESERVATORIO - TAM. INFANTIL confeccionada em material de alta	R\$ 22,00
24	MASCARA COM RESERVATORIO - TAM. ADULTO confeccionado em material de alta	R\$ 45,00
25	MOCHILA PADRAO SAMU RESGATE cores: amarela, azul, verde e vermelha	R\$ 25,00
26	MANTA ALUMINIZADA	R\$ 1,00
27	MASCARA PARA RCP MASCARA para RCP	R\$ 4,00

28	Máscara Laringea Nº 1,0: Produzida em PVC	R\$ 2,00
29	Máscara Laringea Nº 1,5: Produzida em PVC	R\$ 2,00
30	Máscara Laringea Nº 2,0: Produzida em PVC	R\$ 2,00
31	Máscara Laringea Nº 2,5: Produzida em PVC	R\$ 2,00
32	Máscara Laringea Nº 3,0: Produzida em PVC	R\$ 2,00
33	Máscara Laringea Nº 3,5: Produzida em PVC	R\$ 2,00
34	Máscara Laringea Nº 4,0: Produzida em PVC	R\$ 2,00
35	Máscara Laringea Nº 4,5: Produzida em PVC	R\$ 2,00
36	Máscara Laringea Nº 5,0: Produzida em PVC	R\$ 2,00
37	OXIMETRO portátil adulto- Tela de LCD	R\$ 7,00
38	OXIMETRO portátil infantil - Tela de LCD	R\$ 7,00
39	Prancha Naval- (longa) -	R\$ 12,00
40	Prancha longa confeccionada em fibras	R\$ 11,00
41	TALA MOLDAVEL TAMANHO GG	R\$ 260,00
42	TALA MOLDAVEL TAMANHO G	R\$ 62,00
43	TALA MOLDAVEL TAMANHO M	R\$ 62,00
44	TALA MOLDAVEL TAMANHO PP	R\$ 55,00
45	TALA MOLDAVEL TAMANHO P	R\$ 72,00
46	TESOURA PARA RESGATE	R\$ 3,00
47	Tubo de Silicone 12 mm –	R\$ 112,00
48	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO-	R\$ 20,00
49	VENTILADOR / REANIMADOR MANUAL autoclavavel, de silicone, transparente, com reservatório de o2, válvula de segurança, com mascara de silicone e conector (transparente)	R\$ 180,00
50	Acido peracetico a 0,2% Galões 5 litros	R\$ 68,00
51	Ampola indicador biológico indicador biológico	R\$ 162,00
52	Bowie-Dick Pacote pronto – Teste Class 2.	R\$ 10,00
53	DESINCROSTANTE ACIDO ANTIFERRUGINOSO. Galões 5 litros	R\$ 27,00
54	Detergente enzimático 6 enzimas Detergente de estrutura multienzimática de alta performance com pH ligeiramente alcalino, concentrado e biodegradável. Galões 5 litros.	R\$ 100,00
55	Detergente enzimático 6 enzimas Detergente de estrutura multienzimática de alta performance com pH ligeiramente alcalino, concentrado e biodegradável. Galões 1 litro.	R\$ 40,00
56	ESCOVA RIGIDA	R\$ 8,00
57	Fita adesiva zebra para esterilização autoclave	R\$ 1,00
58	Indicador Classe 5 da norma ISO 11140-1,	R\$ 21,00
59	Indicador Químico de Eficiência para a Lavadora.	R\$ 127,00
60	Lubrificante para, galão de 1 litro.	R\$ 1,00
61	Papel grau cirúrgico 5cm x100cm – Tubular 5cm x 100m confeccionado em papel grau cirúrgico,	R\$ 22,00
62	Papel grau cirúrgico 10cm x100cm – Tubular 10cm x 100m confeccionado em papel grau cirúrgico,	R\$ 27,00
63	Papel grau cirúrgico 15cm x100cm – Tubular 15cm x 100m confeccionado em papel grau cirúrgico	R\$ 27,00
64	Papel grau cirúrgico 20cm x100cm – Tubular 20cm x 100m	R\$ 7,00
65	Papel grau cirúrgico 30cm x100cm – Tubular 30cm x 100m	R\$ 11,00
66	SMS 60/60 Gramatura leve: Embalagens de uso único para esterilização de artigos odonto-médico-hospitalares.	R\$ 19,00
67	SMS 70/70 Gramatura leve:Embalagens de uso único para esterilização de artigos odonto-médico-hospitalares	R\$ 23,00
68	Steranios 2%: Glutaraldeideido pronto uso concentração do produto 2%p/p, Galoes 5 litros.	R\$ 38,00
69	Atadura de ryon estéril 7,5cm por 5mts.	R\$ 33,00

6.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao **TOTAL DO ITEM** e inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 6.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.10. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.11. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
 - 6.11.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 6.11 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 6.11.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.11.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.12. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - 6.12.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - 6.12.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
 - 6.12.3. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.12 e subitens
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.16. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.17. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um lote simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 6.18. Caso não se concretize a disputa de todos os lotes até às **17 horas do dia 29/09/2021**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

- 7.3. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4. Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e houver proposta(s) apresentada(s) pelas ME, EPP ou MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no artigo 44, parágrafo 2 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.4.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma **(este subitem é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os itens da cota principal)**:
- 7.4.1.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 7.4.1.2 No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.4, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.5.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que ao final da disputa de lances ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.5.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.5.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 7.5.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 7.5.5. Caso os documentos apresentados por meio do sistema sejam assinados digitalmente, não há necessidade de seu envio conforme solicitado no item 7.5.4.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bec.sp.gov.br), concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.
- 8.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 8.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação, deverão ser enviados na forma constante do item 7.5.4.

- 8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.9.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.10. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 9.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 9.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2.**
- 9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
- 9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 9.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
- 9.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.
- 9.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 9.5.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 9.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 9.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.1.1. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura das propostas.
- 10.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.
- 10.1.3. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
- 10.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 10.1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.3. Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 10.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.3.
- 10.5. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.3 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
- 10.11. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

- 11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12. DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 12.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 12.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 12.6. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.7. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 12.8. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 12.9. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 13.2. As entregas serão de forma FRACIONADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
- 13.2.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **7(sete) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.2.2. A entrega será realizada no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Coronel Monteiro, nº 174 – Jardim Maringá - Itapeva-SP, das 07h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.
- 13.2.3. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço abaixo com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

13.3. O prazo de Vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, caso se faça necessário o quantitativo permanecerá nos termos originários da proposta.

13.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.4.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.4.2. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

13.4.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no máximo de até **5(cinco) dias**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

13.5. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.5.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.5.2. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

13.5.3. O aceite dos materiais pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

13.5.4. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

13.5.5. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

13.5.6. Ficam designados como Agentes Fiscais de execução do Contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.249/2021**:

I. Sr. **Emerson de Almeida Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.274.353-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 139.027.208-75;

II. Sra. **Maristela Silvestre de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.810.596-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº 126.086.658-02;

14. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

14.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

14.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

14.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 70/2021**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta

Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

- 14.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 14.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

124	07.01.00 - 3.3.90.30.00 - 10 122 1001 - 2039 - 01 - 3100000 - RECURSO PRÓPRIO
128	07.01.00 - 3.3.90.30.00 - 10 301 1001 - 2364 - 05 - 3010001 - RECURSO FEDERAL
132	07.01.00 - 3.3.90.30.00 - 10 302 1001 - 2365 - 05 - 3020001 - RECURSO FEDERAL
1431	07.01.00 - 3.3.90.30.00 - 10 301 1001 - 2364 - 05 - 3010001 - RECURSO FEDERAL

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 16.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8029 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br
- 17.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 17.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

- 17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 14 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO TASSINARI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
PROCESSO Nº 2.141/2021

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria p/ Desfibrilador Automático DEA: Bateria 3V Lithium : Confeccionado Para Equipamento Marca ZOO L AED+PLUS, com garantia contra defeitos de fabricação e de entrega . Validade de 05 anos. pct c/10un	5	pct	R\$ 534,00	R\$ 2.670,00
2	BANDAGEM TRIANGULAR CONFECCIONADA em por tecido 100% algodão tipo cru e isentas de quaisquer impurezas. No tamanho g: 2,00 x 1,40 x 1,40cm. Dobrada e embalada individualmente em saco plástico	200	und	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
3	COLETE IMOBILIZADOR (KED) ADULTO – Colete de imobilização dorso lombar confeccionado em nylon lavável, com acabamento em vinil estruturado e, internamente com hastes radiotrasparentes que fornecem sustentação e imobilização ao corpo da vítima, possui em suas extremidades laterais (apidois), 03 tiras de engate apido, confeccionada em nylon 5 mm de largura e em cores diferentes para fixação do tronco (tirante torácico, abdominal e pélvico) . Deve possuir ainda dois tirantes de engate rápido para fixação dos membros inferiores e para permitir a retirada da vítima em posição sentada. Acompanhado de 1 almofada retangular e dois tirantes para fixação da cabeça da vítima. Alças na parte posterior para permitir o levantamento da vítima. Resistente para o transporte de vítimas de ate 170 kg. Deve vir acondicionado em bolsa própria de nylon para facilitar o seu transporte e conservação, no tamanho	3	und	R\$ 715,00	R\$ 2.145,00
4	Compressas cirúrgicas tipo zobec – Compressa para curativo cirúrgico 10 x 15 cm (tipo zobec) compressa de gaze e algodão estéril, com medidas aproximadas 15x10 cm, com 06 dobras, composto de manta de algodão puro, devendo ter aspecto uniforme, sem grumos, isenta de substancias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos, com bordas arrematadas que não solte fiapo, com alça. Apresentação em pacotes contendo 50 unidades. Embalagem impermeável, íntegra, que mantenha condições ideais do material até o uso, com identificação correta do material, fabricante, lote, validade e registro no Ministério da Saúde, acondicionada de forma a garantir a integridade do material até o momento do uso.	25	und	R\$ 4,00	R\$ 100,00
5	COLAR CERVICAL TAMANHO P confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. Revestido de espuma macia - tipo “Eva” macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. na parte posterior (nuca) possui abertura, bem como na frente, abertura única que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. botões deverão ser de plásticos, permitindo totalmente a radio transparência.	50	und	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
6	COLAR CERVICAL TAMANHO M confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. Revestido de espuma macia - tipo “Eva” macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. na parte posterior (nuca) possui abertura, bem como na frente, abertura única que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. botões deverão ser de plásticos, permitindo totalmente a radio transparência.	50	und	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
7	COLAR CERVICAL TAMANHO G confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. Revestido de espuma macia - tipo “Eva” macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. na parte posterior (nuca) possui abertura, bem como na frente, abertura única que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. botões	25	und	R\$ 23,30	R\$ 582,50

	deverão ser de plásticos, permitindo totalmente a radio transparência.				
8	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) TAM - 0 fabricadas em PVC atóxico, transparentes, inodoras, na cor verde translúcido	25	und	R\$ 9,00	R\$ 225,00
9	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) TAM - 1 fabricadas em PVC atóxico, transparentes, inodoras, na cor verde translúcido	25	und	R\$ 9,00	R\$ 225,00
10	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) TAM - 2 fabricadas em PVC atóxico, transparentes, inodoras, na cor verde translúcido	25	und	R\$ 9,00	R\$ 225,00
11	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) TAM - 3 fabricadas em PVC atóxico, transparentes, inodoras, na cor verde translúcido	25	und	R\$ 9,00	R\$ 225,00
12	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) TAM - 4 fabricadas em PVC atóxico, transparentes, inodoras, na cor verde translúcido	25	und	R\$ 9,00	R\$ 225,00
13	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) TAM - 5 fabricadas em PVC atóxico, transparentes, inodoras, na cor verde translúcido	25	und	R\$ 9,00	R\$ 225,00
14	Cânula entubação traqueal, descartável, estéril, de PVC com silicone, transparente, atóxico, estéril. A embalagem devera estar de acordo com a RDC 185 de 22/10/2001 da ANVISA. Sendo: 10 com balão calibre 2,0 mm 10 com balão calibre 2,5 mm 10 com balão calibre 3,0 mm 10 com balão calibre 3,5 mm 10 com balão calibre 4,0 mm 10 com balão calibre 4,5 mm 25 com balão calibre 5,0 mm 25 com balão calibre 5,5 mm 50 com balão calibre 6,0 mm 50 com balão calibre 6,5 mm 50 com balão calibre 7,0 mm 50 com balão calibre 7,5 mm 50 com balão calibre 8,0 mm 50 com balão calibre 8,5 mm 25 com balão calibre 9,0 mm 25 com balão calibre 9,5 mm	460	und	R\$ 11,30	R\$ 5.198,00
15	Cânula para Traqueostomia com cuff – Material estéril em PVC descartável. REGISTRO ANVISA: 10014160051. Sendo: 5 com cuff Nº 3,0 5 com cuff Nº 3,5 5 com cuff Nº 4,0 5 com cuff Nº 4,5 5 com cuff Nº 5,0 5 com cuff Nº 5,5 10 com cuff Nº 6,0 10 com cuff Nº 6,5 25 com cuff Nº 7,5 25 com cuff Nº 8,0 25 com cuff Nº 8,5 25 com cuff Nº 9,0 25 com cuff Nº 10,0	175	und	R\$ 39,00	R\$ 6.825,00
16	Curativo Estéril Water-Gel : Para queimadura; tamanho 10 cm x 10 cm; Não aderente, aplicação em queimaduras, fornecendo proteção física temporária contra contaminação microbiana, atenuando a dor , atóxica, constituída por tecido inerte de poliuretano impregnado com hidrogel. REGISTRO ANVISA: 10413170009	50	und	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00
17	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca contínua em Adulto. Feito de espuma emborrachada, impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata, impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel. Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos quarenta e oito horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele. Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de doze meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar Amostra	2000	pct	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00

18	Imobilizador lateral de cabeça - confeccionado em espuma de poliuretano expandida, emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro que veste a prancha de resgate em qualquer largura. Base de 40x 25 cm.	20	und	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
19	Kit Parto - 01 Lençol descartável estéril (2,00 x 0,90 m) , 01 Lençol descartável estéril (1,00 x 0,90 m), 01 Avental manga longa em falso tecido, 02 Corte Clamps umbilicais em plástico ; 01 Absorvente hospitalar; 02 Pares de luvas cirúrgicas esterilizadas; 01 Bisturi descartável número 22; 01 Saco plástico de 20 litros; Envelope com 10 (dez) unidades de gaze esterilizadas; 02 Envelopes com álcool (gel)	20	und	R\$ 254,00	R\$ 5.080,00
20	LARINGOSCOPIO ADULTO – Jogo contendo 01 estojo em inox , 01 Cabo adulto para uso de pilhas médias, 01 lâmina curva nº 2, 01 lâmina curva nº 3, 01 lâmina curva nº 4, 01 lâmina curva nº 5, 01 lâmina reta nº 3 e 01 lâmina reta nº 4	4	und	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
21	LARINGOSCOPIO INFANTIL – Jogo contendo 01 estojo em inox , 01 Cabo infantil com pilhas pequenas, 01 lâmina infantil curva nº 2, 01 lâmina infantil curva nº 3, 01 lâmina infantil curva nº 4, 01 lâmina infantil reta nº 0 e 01 lâmina infantil reta nº 1.	4	und	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
22	LANTERNA DE PUPILAS lanterna portátil para avaliação de pupilas - tipo caneta.	10	und	R\$ 30,00	R\$ 300,00
23	MASCARA COM RESERVATORIO - TAM. INFANTIL confeccionada em material de alta resistência, de vinil ,macio, atóxico, para oxigenioterapia. Transparente elástico para correto posicionamento da mascara na face. Com reservatório de oxigênio completa com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m. presilha ajustável de nariz que segura uma fixação confortável, tamanho infantil.	100	und	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
24	MASCARA COM RESERVATORIO - TAM. ADULTO confeccionado em material de alta resistencia, de vinil macio, atóxico, para oxigenioterapia. Transparente elástico para correto posicionamento da mascara na face. Com reservatório de oxigênio completa com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m. presilha ajustável de nariz que segura uma fixação Confortável. Tamanho adulto.	200	und	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
25	MOCHILA PADRAO SAMU RESGATE confeccionada em tecido do tipo cordura, nas dimensões mínimas de 30 cm x 60 cm x 30 cm de altura, com abertura na parte superior em material do tipo zíper plástico resistente, com alças que passem por baixo do corpo da bolsa para aumentar sua resistência e com o logotipo do Samu conforme manual de aplicação, sobre a tampa superior da, com 2 repartições com bolsos e velcros de fixação. Sendo: 5 na cor amarela 5 na cor azul. 5 na cor verde 5 na cor vermelha	20	und	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
26	MANTA ALUMINIZADA confeccionado em poliéster, polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio. Dimensões: 2,10 x 1,40 m.	10	und	R\$ 12,00	R\$ 120,00
27	MASCARA PARA RCP MASCARA para RCP reutilizável, tipo Pocket Mask, em silicone, permita a assepsia	25	und	R\$ 35,00	R\$ 875,00
28	Máscara Laringea Nº 1,0: Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; Esterilizada em embalagens individuais prontas para uso imediato; marcações e manual em português; esterilização válida por 05 anos; marca linear para referência de posição ao longo do tubo; informações claras sobre volume e pressão de enchimento; tamanho e faixa de peso do paciente. • REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) • Nº 10299940009	5	und	R\$ 80,00	R\$ 400,00
29	Máscara Laringea Nº 1,5: Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; Esterilizada em embalagens individuais prontas para uso imediato; marcações e manual em português; esterilização válida por 05 anos; marca linear para referência de posição ao longo do tubo; informações claras sobre volume e pressão de enchimento; tamanho e faixa de peso do paciente. • REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) • Nº 10299940009	5	und	R\$ 80,00	R\$ 400,00
30	Máscara Laringea Nº 2,0: Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; Esterilizada em embalagens individuais prontas para uso imediato; marcações e manual em português; esterilização válida por 05 anos; marca linear para referência de posição ao longo do tubo; informações claras sobre volume e pressão de	5	und	R\$ 80,00	R\$ 400,00

	enchimento; tamanho e faixa de peso do paciente. • REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) • Nº 10299940009				
31	Máscara Laringea Nº 2,5: Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; Esterilizada em embalagens individuais prontas para uso imediato; marcações e manual em português; esterilização válida por 05 anos; marca linear para referência de posição ao longo do tubo; informações claras sobre volume e pressão de enchimento; tamanho e faixa de peso do paciente. • REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) • Nº 10299940009	5	und	R\$ 80,00	R\$ 400,00
32	Máscara Laringea Nº 3,0: Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; Esterilizada em embalagens individuais prontas para uso imediato; marcações e manual em português; esterilização válida por 05 anos; marca linear para referência de posição ao longo do tubo; informações claras sobre volume e pressão de enchimento; tamanho e faixa de peso do paciente. • REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) • Nº 10299940009	5	und	R\$ 80,00	R\$ 400,00
33	Máscara Laringea Nº 3,5: Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; Esterilizada em embalagens individuais prontas para uso imediato; marcações e manual em português; esterilização válida por 05 anos; marca linear para referência de posição ao longo do tubo; informações claras sobre volume e pressão de enchimento; tamanho e faixa de peso do paciente. • REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) • Nº 10299940009	5	und	R\$ 80,00	R\$ 400,00
34	Máscara Laringea Nº 4,0: Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; Esterilizada em embalagens individuais prontas para uso imediato; marcações e manual em português; esterilização válida por 05 anos; marca linear para referência de posição ao longo do tubo; informações claras sobre volume e pressão de enchimento; tamanho e faixa de peso do paciente. • REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) • Nº 10299940009	5	und	R\$ 80,00	R\$ 400,00
35	Máscara Laringea Nº 4,5: Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; Esterilizada em embalagens individuais prontas para uso imediato; marcações e manual em português; esterilização válida por 05 anos; marca linear para referência de posição ao longo do tubo; informações claras sobre volume e pressão de enchimento; tamanho e faixa de peso do paciente. • REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) • Nº 10299940009	5	und	R\$ 80,00	R\$ 400,00
36	Máscara Laringea Nº 5,0: Produzida em PVC siliconado de alta qualidade; esterilizada em embalagens individuais prontas para uso imediato; marcações e manual em português; esterilização válida por 05 anos; marca linear para referência de posição ao longo do tubo; informações claras sobre volume e pressão de enchimento; tamanho e faixa de peso do paciente. • REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) • Nº 10299940009"	5	und	R\$ 80,00	R\$ 400,00
37	OXIMETRO portátil adulto- Tela de LCD com Backlight (luz de fundo), pilhas alcalinas AA; Função Standby e auto desligamento; seguir as exigências das normas NBR.as exigências das normas NBR	8	und	R\$ 186,00	R\$ 1.488,00
38	OXIMETRO portátil infantil - Tela de LCD com Backlight (luz de fundo), pilhas alcalinas AA; Função Standby e auto desligamento; Seguir	8	und	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
39	Prancha Naval- (longa) - Construídas em compensado naval de 20 mm de espessura envernizado, medindo 1,88 m de comprimento por 46,5 cm de largura com 2 (dois) reforços de madeira maciça na parte inferior, medindo cada um 1300 mm de comprimento por 40mm de altura por 20 mm de espessura, fixados com cola e cavilhas de madeira de 15 mm. Os dois reforços devem estar distantes um do outro 270 mm, medidos pela parte externa. A prancha deve ainda possuir três cintos reguláveis em material sintético, largura de 50 mm com fivelas do tipo engate rápido e furos para o transporte, medindo 100 mm por 40 mm, sendo dois em cada cabeceira e cinco em cada lateral. (SUPORTA PESO ATÉ 130 KG)	5	und	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00
40	Prancha longa confeccionada em fibras de polietileno adulto (plastico moldado om revestimneto em PU), formato: quadrado (cabeça/pes) cor: a combinar (suporta peso no transporte de vitimas - ate 160kg. Apresnetando dimensoes 1,88x46,5x4cm. Deve acompanhar 03 cintos nas cores vermelha, amarela ou preta - cintos medindo 1,60cms de comprimento por 0,50 de largura cada cinto de nylon tipo (cinto de segurança" fivelas pretas em polipropileno resistente com costura em "x" (costura de segurança)	5	und	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

41	TALA MOLDAVEL TAMANHO GG moldáveis construídas internamente com material metálico radiotransparente (placa alumínio), recoberto com material emborrachado (EVA) .	1500	und	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
42	TALA MOLDAVEL TAMANHO G moldáveis construídas internamente com material metálico radiotransparente (placa alumínio), recoberto com material emborrachado (EVA) .	500	und	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
43	TALA MOLDAVEL TAMANHO M moldáveis construídas internamente com material metálico radiotransparente (placa alumínio), recoberto com material emborrachado (EVA) .	500	und	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
44	TALA MOLDAVEL TAMANHO PP moldáveis construídas internamente com material metálico radiotransparente (placa alumínio), recoberto com material emborrachado (EVA) .	500	und	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
45	TALA MOLDAVEL TAMANHO P moldáveis construídas internamente com material metálico radiotransparente (placa alumínio), recoberto com material emborrachado (EVA) .	500	und	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
46	TESOURA PARA RESGATE :tesoura para corte de vestes fabricada em aço inox com cabo em polipropileno e ponta boleada (romba), possui inclinação no seu corpo para facilitar o manuseio, mede aproximadamente 18cm com 71/4"e permite desinfecção em autoclave.	20	und	R\$ 30,00	R\$ 600,00
47	Tube de Silicone 12 mm – Transparente, utilizado em oxigenoterapia, e cirurgias diversas, drenagens, lipoaspirações ou como um intermediário entre equipamentos, fazendo assim a ligação e transporte de líquidos. REGISTRO ANVISA: 80020550031	100	ROLO	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
48	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO- tampa e corpo de nylon com rosca em metal. Frasco plástico de 250 ml, com níveis máximo e mínimo. Conexão de entrada de oxigênio com rosca padrão 9/16 x 18 fios. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou mediador da vazão de rede canalizada.	100	und	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
49	VENTILADOR / REANIMADOR MANUAL autoclavavel, de silicone, transparente, com reservatório de o2, válvula de segurança, com mascara de silicone e conector (transparente) Sendo: 30 VENTILADOR / REANIMADOR MANUAL NEONATAL 30 VENTILADOR / REANIMADOR MANUAL INFANTIL 30 VENTILADOR / REANIMADOR MANUAL ADULTO	90	und	R\$ 410,00	R\$ 36.900,00
50	Acido peracético a 0,2% Produto de uso profissional, constituído de mistura equilibrada de ácido peracético, peróxido de hidrogênio, bactericida, esporocida, fungicida e virucida, solução de pronto uso, tempo de contato 30 minutos ácido acético e oxigênio ativo em veiculo estabilizado, solução de pronto uso. Desenvolvido especialmente para desinfecção e esterilização hospitalar.Com 20 fitas para teste. Galões 5 litros	40	Galão	R\$ 343,00	R\$ 13.720,00
51	Ampola indicador biológico indicador biológico autocontido para monitorar ciclos de esterilização por Vapor, em equipamentos com ciclo de pré-vácuo, com bomba de vácuo ou gravitacional, contém esporos do Geobacillus stearothermophilus impregnados em uma tira de papel filtro, dentro de um pequeno tubo termoplástico de cultura. é fácil de usar e produz resultados visuais inconfundíveis dentro de no máximo 24 horas em uma incubadora convencional a 58°C/62°C.	3000	Unid.	R\$ 10,83	R\$ 32.490,00
52	Bowie-Dick Pacote pronto – Teste Class 2. Teste Bowie-Dick em pacote pronto proporciona economia para avaliação de autoclaves é um método eficiente para monitorar diariamente o sistema de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Fabricado conforme norma ISO-11140-4 identifica a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor. O ciclo de Bowie & Dick deve ser feito em temperaturas de 132° C a 134° C por 3,5 a 4 minutos e em ciclos de 121°C por 15 minutos.	100	Unid.	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
53	DESINCROSTANTE ACIDO ANTIFERRUGINOSO. Detergente ácido, concentrado, de alto desempenho, tamponado e inibido contra corrosão. É particularmente indicado para remoção de resíduos e desincrustação calcária em autoclaves causada pela presença de minerais no vapor de água e para eliminação de contaminações inorgânicas. Galões 5 litros	20	Galão	R\$ 277,00	R\$ 5.540,00
54	Detergente enzimático 6 enzimas Detergente de estrutura multienzimática de alta performance com pH ligeiramente alcalino, concentrado e biodegradável.	40	Galão	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00

	Com seis enzimas digestivas: amilase, protease (2), lipase e celulase (carbohidrase). Associado a uma combinação de tensoativos não iônicos e álcool isopropílico proporciona uma ação de sinergia e potencializa o poder de limpeza em lavadoras ultrassônicas, termodesinfectoras ou manualmente. Galões 5 litros.				
55	Detergente enzimático 6 enzimas Detergente de estrutura multienzimática de alta performance com pH ligeiramente alcalino, concentrado e biodegradável. Com seis enzimas digestivas: amilase, protease (2), lipase e celulase (carbohidrase). Associado a uma combinação de tensoativos não iônicos e álcool isopropílico proporciona uma ação de sinergia e potencializa o poder de limpeza em lavadoras ultrassônicas, termodesinfectoras ou manualmente. Galões 1 litro.	60	Galão	R\$ 136,66	R\$ 8.199,50
56	ESCOVA RIGIDA rigidez, o comprimento das cerdas e cabo melhoram e Simplificam a limpeza dos instrumentais. Com cabo verde, Cerdas rígidas 22 cm em nylon, 78x17x15mm.	10	Unid.	R\$ 161,66	R\$ 1.616,60
57	Fita adesiva zebra para esterilização autoclave , 19mmx50m, com indicador de esterilização, adequada pata TNT, adesivo forte.	20	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 140,00
58	Indicador Classe 5 da norma ISO 11140-1, tipo "Integrador", livre de chumbo, usa uma tinta indicadora de esterilizante apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da Esterilização por Vapor (Presença do Vapor Tempo e Temperatura) trabalha em equipamentos com ciclos de 121°C a 134°C. Pacote com 50 unidades.	6000	Unid.	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
59	Indicador Químico de Eficiência para a Lavadora. Termodesinfectora para uso em rotina de monitoração para determinar a eficiência da fase de lavagem, bem como atestar a qualidade do detergente enzimático utilizado no processo.	200	fitas	R\$ 127,50	R\$ 25.500,00
60	Lubrificante para pinças sua composição é especialmente recomendada para lubrificação de instrumental médico-cirúrgico melhorando seu desempenho e aumentando sua vida útil, galão de 1 litro.	4	Galão	R\$ 61,00	R\$ 244,00
61	Papel grau cirúrgico 5cm x100cm – Tubular 5cm x 100m confeccionado em papel grau cirúrgico, Embalagem descartável para esterilização em dupla face com gramatura mínima de 60g/m ² , gramatura;filme laminado de poliéster com polipropileno com 4 camadas e impresso com tira indicativa para identificação do processo de esterilização em ETO ou vapor saturado. Devera apresentar barreira de filtração bacteriana acima de 95% e estar de acordo com a resolução NBR 14990, apresentando laudo de BPF/BFE e citotoxicidade.	100	Unid.	R\$ 44,25	R\$ 4.425,00
62	Papel grau cirúrgico 10cm x100cm – Tubular 10cm x 100m confeccionado em papel grau cirúrgico, Embalagem descartável para esterilização em dupla face com gramatura mínima de 60g/m ² , gramatura;filme laminado de poliéster com polipropileno com 4 camadas e impresso com tira indicativa para identificação do processo de esterilização em ETO ou vapor saturado. Devera apresentar barreira de filtração bacteriana acima de 95% e estar de acordo com a resolução NBR 14990, apresentando laudo de BPF/BFE e citotoxicidade.	100	Unid.	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
63	Papel grau cirúrgico 15cm x100cm – Tubular 15cm x 100m confeccionado em papel grau cirúrgico, Embalagem descartável para esterilização em dupla face com gramatura mínima de 60g/m ² , gramatura;filme laminado de poliéster com polipropileno com 4 camadas e impresso com tira indicativa para identificação do processo de esterilização em ETO ou vapor saturado. Devera apresentar barreira de filtração bacteriana acima de 95% e estar de acordo com a resolução NBR 14990, apresentando laudo de BPF/BFE e citotoxicidade.	50	Unid.	R\$110,33	R\$ 5.516,50
64	Papel grau cirúrgico 20cm x100cm – Tubular 20cm x 100m confeccionado em papel grau cirúrgico, Embalagem descartável para esterilização em dupla face com gramatura mínima de 60g/m ² , gramatura;filme laminado de poliéster com polipropileno com 4 camadas e impresso com tira indicativa para identificação do processo de esterilização em ETO ou vapor saturado. Devera apresentar barreira de filtração bacteriana acima de 95% e estar de acordo com a resolução NBR 14990, apresentando laudo de BPF/BFE e citotoxicidade.	10	Unid.	R\$ 158,66	R\$ 1.586,60
65	Papel grau cirúrgico 30cm x100cm – Tubular 30cm x 100m confeccionado em papel grau cirúrgico, Embalagem descartável	10	Unid.	R\$ 230,33	R\$ 2.303,30

	para esterilização em dupla face com gramatura mínima de 60g/m ² , gramatura;filme laminado de poliéster com polipropileno com 4 camadas e impresso com tira indicativa para identificação do processo de esterilização em ETO ou vapor saturado. Devera apresentar barreira de filtragem bacteriana acima de 95% e estar de acordo com a resolução NBR 14990, apresentando laudo de BPF/BFE e citotoxicidade				
66	SMS 60/60 Gramatura leve: Embalagens de uso único para esterilização de artigos odonto-médico-hospitalares a óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio. Produzidas em não tecido Composto por duas camadas externas de Spunbond e uma ou mais camadas internas de Meltblown - processo SMS/SSMMMS, 100% polipropileno, conferindo ao produto segurança através de características de barreira microbiana.	3000	Unid.	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
67	SMS 70/70 Gramatura leve:Embalagens de uso único para esterilização de artigos odonto-médico-hospitalares a óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio. Produzidas em não tecido Composto por duas camadas externas de Spunbond e uma ou mais camadas internas de Meltblown - processo SMS/SSMMMS, 100% polipropileno, conferindo ao produto segurança através de características de barreira microbiana.	3000	Unid.	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
68	Steranios 2%: Glutaraldeído pronto uso concentração do produto 2%ρ/p, forma de apresentação frasco de 5 litros, tempo de imerção para desinfecção alto nível é de 10 minutos, durabilidade do produto em uso é de 30 dias, cada galão com 30 fitas para monitoramento da concentração, indicação de uso esterilizante e desinfetante 28 a 30 dias. Registro na anvisa. Galoes 5 litros.	30	Galão	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
69	Atadura de ryon estéril 7,5cm por 5mts.	750	Unid.	R\$ 8,88	R\$ 6.660,00
				TOTAL	R\$ 516.305,10

Observação: Os itens 24, 41, 42, 43, 44 e 51 são destinados à **cota reservada** à micro e pequenas empresas.

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 70/2021** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2021.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 70/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2021.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF: Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2021

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ___ de _____ de 2021.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº __/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
PROCESSO Nº 2.141/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação, **Aquisição de insumos de enfermagem para o SAMU e CME**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021, conforme segue:

ITENS				
Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor TOTAL por extenso:				

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ____ do mês de _____ de 2021.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de Vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, caso se faça necessário o quantitativo permanecerá nos termos originários da proposta.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ __.____,___ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelos primeiros 12 meses de vigência contratual. Após 12 meses o preço será reajustado anualmente com base na variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

- IV. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- V. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- VI. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação - Pregão 70/2021, nº do Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VII. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 5.635 de 11 de novembro de 2005.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

124	07.01.00 - 3.3.90.30.00 - 10 122 1001 - 2039 - 01 - 3100000 - RECURSO PRÓPRIO
128	07.01.00 - 3.3.90.30.00 - 10 301 1001 - 2364 - 05 - 3010001 - RECURSO FEDERAL
132	07.01.00 - 3.3.90.30.00 - 10 302 1001 - 2365 - 05 - 3020001 - RECURSO FEDERAL
1431	07.01.00 - 3.3.90.30.00 - 10 301 1001 - 2364 - 05 - 3010001 - RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste Edital, observando o seguinte:

- I. As entregas serão de forma FRACIONADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
- II. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **7(sete) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Saúde
- III. A entrega será realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Coronel Monteiro, nº 174 – Jardim Maringá - Itapeva-SP, das 07h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.
- IV. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço abaixo com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- II. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for constatada.
- II. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento ou falta de produtos
- III. Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- IV. Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 12ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Agentes Fiscais da execução do contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 através da **Portaria nº 8.249/2021**:

- a) Sr. **Emerson de Almeida Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.274.353-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 139.027.208-75;
 - b) Sra. **Maristela Silvestre de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.810.596-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº 126.086.658-02.
- I. A Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais conforme a proposta e o Autorização de Fornecimento e fará conferência do Documento Fiscal. Também é dever da Agente Fiscal

conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

CLAUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2021, o Processo Administrativo nº 2.141/2021 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 14ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA 15ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva/SP, ____ de _____ de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
 Prefeito Municipal
 CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
 Empresa
 CPF. Nº ____-____-____

NOME DO SECRETÁRIO
 Secretário Municipal de _____
 CPF. Nº ____-____-____

NOME DO AGENTE FISCAL
 Agente Fiscal
 CPF. Nº ____-____-____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº __/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

OBJETO: Aquisição de insumos de enfermagem para o SAMU e CME

ADVOGADOS*: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local), __ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ | RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ | RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ | RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

.

ANEXO VI
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CONSIDERANDO** a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios. **CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica. **CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo